



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO</b>		CNPJ <b>39.390.158/0001-50</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua José Ferreira dos Santos, 25</b>		
Bairro <b>Tabuazeiro</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29043-665</b>
E-mail da Instituição <b>adm@aaml.org.br</b>		Home Page <b>www.aaml.org.br</b>
Telefone 1 <b>(27) 3225-5386</b>	Telefone 2	Telefone 3 <b>(27) 9.9708-6135</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>VANDERLEI BOLDT</b>		CPF: <b>031.007.887-37</b>	
Nº RG <b>1238730</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo/ função <b>DIRETORIA/PRESIDENTE</b>	Vigência mandato <b>30 de março de 2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Basílio da Gama, 145 – Bloco 5 - Apto 1105</b>			
Bairro <b>Chácara Parreiral</b>	Cidade <b>Serra-ES</b>	CEP <b>29164-355</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3225-5386</b>	Telefone 2	Telefone 3 <b>(27) 9.9708-6135</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Nayara Rodrigues Bernardes</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>GRESS ES 5774</b>
Bairro <b>Tabuazeiro</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>2043-350</b>
E-mail do Técnico <b>ssocial@aaml.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 3225-5386</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 99909-4464</b>	



Nome <b>Joice Tose Olios</b>		
Área de Formação <b>Nutrição</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRN 4 / 13100667</b>
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29057-550</b>
E-mail do Técnico <b>adm@aaml.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99796-1413</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27)3225-5386</b>



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Albergue Martim Lutero (AAML) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de direito privado e interesse público, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que tem por objetivo promover a acolhida de pessoas do interior do Espírito Santo que buscam tratamento médico especializado na Região Metropolitana de Vitória, sem distinção de raça, credo, orientação sexual, política, filosófica ou gênero.

A AAML foi fundada em 14 de junho de 1992 pela IECLB (Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil), tendo como sócios fundadores os membros das paróquias evangélicas de confissão Luterana no âmbito do estado do Espírito Santo.

Ao longo desses 29 anos de existência, esta instituição tem atuado no apoio a pessoas do interior capixaba, e até de outros estados, que necessitam de tratamento médico especializado e contínuo na Região Metropolitana de Vitória, sem indicação a internação. Esses tratamentos por serem realizados somente nessa localidade dificulta o acesso aqueles pacientes que se situam no interior e não possuem residência na Grande Vitória para se hospedar enquanto realizam os procedimentos necessários.

Sendo assim, a AAML intervém na acolhida dessas pessoas, ofertando um serviço de acolhimento provisório para os beneficiários e sua família e, ou, acompanhantes, com o intuito de assegurar o acesso aos serviços de saúde. Estas pessoas recebem atendimento em um ambiente humanizado de forma gratuita. Também são oferecidas quatro refeições diárias, bem como atividades que promovam o convívio e o fortalecimento de vínculos entre os usuários e a equipe da AAML e palestras educativas.

Durante o ano de 2021 foram oferecidas 7.900 diárias no Albergue, beneficiando 367 pessoas tanto do Espírito Santo quanto de outros estados brasileiros, tais como: Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rondônia. A redução no atendimento, em relação a anos anteriores, é reflexo da pandemia do coronavírus. Como forma de prevenção ao contágio do COVID-19, a AAML reduziu a quantidade de usuários atendidos por dia a fim de manter um distanciamento seguro nas suítes coletivas. Essa medida foi adotada levando em consideração as orientações das normativas vigente, em especial a Portaria nº 337 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, e a Portaria nº 54 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social.



## **5.2. Principais ações na área da assistência social**

Acolhimento institucional provisório, para jovens, adultos, idoso e seus familiares, que estão em vulnerabilidade social, decorrente da doença grave e da ausência de residência na Região Metropolitana de Vitória enquanto realizam tratamento médico especializado e contínuo, sem indicação para internação;

Cadastro do usuário e registro e acompanhamento em prontuário individual;

Ofertar quatro refeições diariamente, com cardápio montado por nutricionista;

Promover espaços para a construção coletiva das regras de convivência na organização;

Orientação e encaminhamento a rede de serviços e benefícios socioassistenciais, bem como os serviços das demais políticas públicas setoriais;

Potencializar os espaços que possibilitem levar informações e orientações sobre os direitos sociais e temas que se sobressaem nos atendimentos individuais.



### 5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a AAML - Associação Albergue Martim Lutero é uma organização que desenvolve um serviço voltado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na qual oferta o serviço de abrigo institucional provisório para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco, devido à doença grave e ausência de residência na Região Metropolitana de Vitória para permanecerem enquanto realizam o tratamento. Fornecer esse serviço aos usuários possibilita que eles tenham acesso ao direito social fundamental da saúde e melhores condições para lidar com a vulnerabilidade decorrente da doença e da ausência de moradia no local de tratamento médico.

Por mais que a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais não prevê a especificidade de atendimento ao público da AAML, pessoas e seus acompanhantes em trânsito devido doença grave, a OSC tem enquanto suporte legal a Lei 12.868/2013, a qual entende ser uma entidade de assistência social, de acordo art. 18, § 2º inciso III: “as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência. Ademais, não atender esse público o deixaria ainda mais exposto ao risco, aumentando a vulnerabilidade. Entende-se por vulnerabilidade “[...] uma condição dos atores frente a acontecimentos adversos de variadas naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais [...]” (BRASIL, 2017, p. 37)<sup>1</sup>. Sendo assim, o diagnóstico de uma doença grave levaria o indivíduo a uma vulnerabilidade ou ampliar a vulnerabilidade já existente.

Assim, por se tratar de uma instituição de assistência social, a AAML está inscrita no COMASV, sob inscrição número 19, e possui títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e a partir de dezembro de 2018 tem a certificação do CEBAS. Também está cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS) desde 31.07.2015.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Desenvolvimento e fortalecimento de vínculos. Brasília, DF: 2017.



#### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade**

Jovens a partir dos 18 anos de idade, adultos, idosos e famílias, de ambos os sexos, oriundos de municípios do interior do ES, e até de outros estados. Por virem do interior, a maioria dos usuários são trabalhadores rurais.

São atendidas pessoas não havendo distinção de credo, raça e etnia, orientação sexual, política, filosófica ou de gênero.

A maioria dos usuários acolhidos tem renda *per capita* entre 101 a 954 reais, possuem o ensino fundamental incompleto e fazem tratamento de radioterapia.

#### **5.5. Capacidade de atendimento**

A Associação Albergue Martim Lutero tem a capacidade de atender até 35 pessoas por dia, levando em consideração as medidas de prevenção ao coronavírus.

#### **5.6. Metodologia de trabalho**

A entidade oferta seu serviço de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para atendimento ao público externo. O atendimento ao público interno ocorre nos dias citados no período de 24 horas por dia.

A porta de entrada para o serviço ocorre, prioritariamente, por meio do Serviço Social do Hospital Santa Rita de Cássia e os equipamentos da política de assistência social e de saúde dos municípios parceiros. Além deles, são atendidas as demandas da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, sua mantenedora, e dos equipamentos de assistência social e saúde dos demais municípios capixabas.

Ao chegar na entidade, a pessoa e a família e, ou acompanhante, são atendidos na recepção onde realiza o acolhimento e cadastro. Com base nas informações coletadas no cadastro geral da recepção, eles são direcionados ao atendimento psicossocial. Nesse processo, a depender da demanda, serão encaminhados para os serviços socioassistenciais e, ou, de outras políticas sociais e fornecido orientações e informações sobre seus direitos e como acessar.

Por meio dos atendimentos individuais e, ou, familiares, são identificadas questões as quais são abordadas nas rodas de conversa coordenadas pelas técnicas de referência. O trabalho grupal se torna um espaço propício para estabelecer diálogo crítico, a fim de que os usuários e profissionais passem a questionar saberes, ações, crenças que foram enraizadas como normal ou natural no processo de sociabilidade. Sabe-se que essa metodologia não provocará efeitos imediatos e nem a todos, mas é uma centelha na busca por diálogos críticos e propositivos. O planejamento e execução das rodas de conversa são realizados pela equipe técnica da entidade. Porém, quando se trata de assuntos que não são competências do Serviço Social e da Psicologia, busca-se o serviço voluntário.



Esse está ocorrendo tanto de modo on-line quanto palestras/rodas de conversas presenciais.

Para a realização dos trabalhos coletivos, serão levados em consideração os protocolos de prevenção ao COVID-19. As cadeiras serão higienizadas com álcool 70, colocadas mais afastadas e todas os participantes usarão, obrigatoriamente, a máscara.

Como a pandemia ainda não findou, a AAML ainda adota medidas para mitigar a contaminação. Assim, com o intuito de reduzir a aglomeração nos espaços coletivos (refeitório e suítes), adotou-se a redução da capacidade de atendimento, levando em consideração a Portaria nº 54, de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social).

### 6.2. Objetivo geral

Cooperação técnica e financeira no fortalecimento da manutenção do Serviço de Acolhimento provisório da AAML a pessoas que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido o tratamento de doenças grave, visando uma acolhida digna, atendimento individual e, ou familiar, e trabalhos coletivo.

### 6.3. Objetivos específicos

- Ofertar acolhimento institucional provisório em suítes coletivas em condições de higiene, habitabilidade e conforto para 25 pessoas por dia;
- Fornecer quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, elaboradas a partir de orientação nutricional, com cardápio variado e equilibrado, com média de atendimento de 25 pessoas por dia;
- Realizar atendimento individual ou familiar; e



- Proporcionar espaços coletivos para levar informações e orientações.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens a partir dos 18 anos, adultos, idosos e seus familiares, de ambos os sexos, oriundos de municípios do interior do Espírito Santo, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social ocasionados por doença grave e por não ter residência na Região Metropolitana de Vitória para que permaneçam enquanto realizam o tratamento médico especializado sem indicação de internação, fazendo com que o direito social fundamental ao acesso à saúde não seja violado e que não fiquem ainda mais expostos a risco social.

#### 6.5. Justificativa

Os tratamentos médicos com maior nível de complexidade, em sua maioria, ainda são realizados em hospitais na Região Metropolitana de Vitória. Majoritariamente eles não necessitam de internação e leva meses para que seja concluído. Esse é o caso da radioterapia que precisa realizar o procedimento diariamente e pode durar entre 10 dias úteis a três meses.

As pessoas ao dependerem do transporte da Secretaria Municipal de Saúde de sua localidade, saem de suas casas de madrugada e retornam à noite, impossibilitando o traslado diário para a capital. Com isso, precisam permanecer na Grande Vitória enquanto durar o tratamento médico indicado. Contudo, nem todas as pessoas possuem residência ou familiares nessa região para recebê-los, precisando de acolhimento.

É intervindo nessa realidade que a AAML atua a mais de 29 anos na oferta do serviço de acolhimento provisório às pessoas durante o tratamento de doenças grave fora do município de sua residência. Assim, proporciona a elas: suítes coletivas e armários, para repouso, higiene pessoal e guarda de pertences; quatro refeições por dia, com um cardápio balanceado montado por uma nutricionista; atendimento individual e espaços comuns para realização de atividades lúdicas, reuniões, palestras informativas, dentre outras ações.

Com o intuito de continuar a desenvolver o serviço com qualidade, o Albergue precisa estabelecer parcerias. Para isso, esse Plano de Trabalho tem a proposta de realizar o pagamento de 30 horas, salário líquido, da Assistente Social que já faz parte da equipe, com o intuito dar continuidade aos atendimentos e acompanhamentos aos usuários e seus acompanhantes, tendo a finalidade de orientar os usuários a acessarem os direitos sociais, encontrar estratégias que possibilite o fortalecimento de vínculos e ampliar o universo informacional.





Além disso, colaborar com o custeio da água/esgoto encanados, energia elétrica e gás de cozinha, itens indispensáveis para o bom funcionamento do acolhimento.

Somado a isso, o recurso possibilitará a aquisição de descartáveis (copo e prato de isopor, colher e garfo descartáveis) que passaram a serem adotados como medida de prevenção ao COVID-19, a fim de não compartilhar objetos e facilitar o processo de higienização. Com a pandemia, algumas medidas foram adotadas para mitigar o contágio do coronavírus, dentre elas: retirada do buffet self-service (que foi substituída pela prática de fazer o prato e entregar aos acolhidos); uso de descartáveis; distanciamento das camas nas suítes coletivas (a pessoas fora do convívio familiar). Essas e outras medidas foram pautadas na Portaria nº 337 de março de 2020, do Ministério da Cidadania e na Portaria nº 54, de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Como ainda se vivencia um estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus, a AAML continua a adotar as medidas de prevenção a transmissão. Diante disso, está com capacidade de atendimento reduzida a fim de evitar aglomeração nos espaços coletivos (suítes e refeitório).

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
João Paulo Auler	Teólogo	Superintendente	40h
Jaqueline Kuster Silva Schultz	Administração	Ger. de Relacionamentos Institucionais	30h
Nayara Rodrigues Bernardes	Serviço social	Assistente Social	30h
Elisa Joanna Schneider	Psicologia	Psicóloga	20h
Joice tose Olios	Nutrição	Nutricionista	20h
Joice tose Olios	Nutrição	Coord. Financeira	20h



Anderli Gerhardt Pereira	Ensino médio	Coord. Operacional	40h
Daniela Grünewaldt	Administração	Aux. Administrativo	40h
Talysson Luiz Lira de Andrade	Ensino médio	Auxiliar de estoque	40h
Luciana Santos Alves Duque	Ensino fundamental	Cozinheira	44h
Nilza Almeida Freitas	Ensino fundamental	Auxiliar de ser. Gerais	44h
Mirian dos Santos Batista	Ensino fundamental	Servente	44h
Alcione Schultz Arnsholz	Ensino Médio	Auxiliar de escritório	24h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A AAML visa incentivar um trabalho de cunho participativo. Diante disso, estimula os usuários do serviço a fazerem suas contribuições nas rodas de conversa que ocorrem semanalmente para acolhimento dos novos usuários.

Além da roda de conversa, disponibiliza uma caixa de sugestão/avaliação do serviço. Ela fica exposta em local de fácil acesso, para que as pessoas possam expressar suas sugestões e avaliação do serviço. Essas informações serão recolhidas e tabuladas semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua do serviço, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

Somado a isso, para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos beneficiários e seus acompanhantes. O questionário será elaborado e aplicado pela equipe de referência do serviço (Assistente Social e Psicóloga), por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.



O resultado da pesquisa será apresentado em rodas de conversa com os usuários, bem como à equipe e publicada nas mídias sociais da entidade.

Essas informações também serão apresentadas a SETADES nos relatórios parciais e final da execução dessa parceria.

#### 6.8. **Sustentabilidade da proposta**

Para garantir o atendimento de qualidade aos usuários do serviço de acolhimento, a AAML possui fontes de recursos diversificadas.

A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) é a mantenedora da instituição. Porém, precisa estabelecer parcerias tanto com o poder público quanto com Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o intuito de melhorar cada vez mais o serviço ofertado pela OSC.

Com o poder público a AAML é parceira das Prefeituras Municipais de Santa Maria de Jetibá e de Domingos Martins e, também, com a SETADES por meio de emendas parlamentares.

Além do poder público, tem uma parceria com a Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer (AFECC) e Mesa Brasil Sesc. Somada a parceria estabelecida com o Mesa Brasil, para aquisição de alimentos perecíveis, também conta com a colaboração dos pequenos produtores que comercializam na CEASA.

Outra forma da organização captar recurso é realizando bazar beneficente.

#### 6.9 Período de execução do objeto

<b>Início: setembro/2022</b>	<b>Término: agosto/2023</b>
------------------------------	-----------------------------



## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do serviço de acolhimento provisório para 25 pessoas durante o tratamento de doenças grave fora do município de sua residência.			
<b>Indicador(es) 1:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Nº usuários atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional provisório.</li><li>○ Nº de atendimentos prestados aos acolhidos</li><li>○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas</li><li>○ Ações integradas com a rede socioassistencial</li><li>○ Nível de Satisfação dos Usuários quanto ao Serviço de Acolhimento</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;</li><li>○ A equipe de referência ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;</li><li>○ Realização de relatórios para prestação de contas parcial e final para envio a SETADES.</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual do Serviço de Acolhimento	-	Set./2022	Ago./2023
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Set./2022	Ago./2023
1.3. Aplicação de Avaliação de Satisfação junto aos Usuários	-	Set./2022	Ago./2023
1.4. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Set./2022	Ago./2023
1.5. Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento	-	Set./2022	Ago./2023

<b>Meta 2:</b> Viabilizar a continuidade do trabalho da Assistente Social no Serviço de Acolhimento no período de quatro meses por 30 horas semanais.		<b>Valor (R\$): 11.955,68</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Contracheque da trabalhadora</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Atendimento individual e, ou, familiar dos usuários e seus acompanhantes; atividades grupais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Realizar atendimento individual e, ou, familiar; 1.2 Desenvolver trabalhos grupais para promover a convivência, fortalecimento de vínculos e ampliar o universo informacional; 1.3 Realizar encaminhamentos para os serviços socioassistenciais e as demais políticas sociais.	R\$ 11.955,68	Set./2022	Ago./2023

<b>Meta 3:</b> Adquirir descartáveis e gás de cozinha para auxiliar no preparo e fornecimento das quatro refeições diárias.		<b>R\$ 17.535,61</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) Nota Fiscal dos produtos adquiridos			
<b>Metodologia de execução:</b> Orçamento, compra, preparo e distribuição dos alimentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Adquirir os descartáveis e gás de cozinha; 1.2. Preparar e distribuir as quatro refeições diárias.	R\$ 17.535,61	Set./2022	Ago./2023



<b>Meta 4:</b> Auxiliar no custeio da energia elétrica e água/esgoto.	<b>R\$ 20.556,88</b>		
<b>Indicador(es):</b> 1) Fatura da energia elétrica e da água/esgoto da OSC.			
<b>Metodologia de execução:</b> Utilização da energia elétrica e água/esgoto para ofertar o serviço de acolhimento institucional provisório de forma salubre e em condições de habitabilidade.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Consumo da energia elétrica na oferta do serviço; 1.2. Consumo de água/esgoto na oferta do serviço;	<b>R\$ 20.556,88</b>	Set./2022	Ago./2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 17.487,44	48,17	R\$ 17.535,61
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 20.556,88		R\$ 20,556,88
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 11.955,68		R\$ 11.955,68
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 48,17</b>	<b>R\$ 50.048,17</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação:	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás de cozinha 13 Kg	Un.	23	113,17	2.602,91
02	Gás de cozinha 45 Kg	Un.	10	424,23	4.242,30
03	Prato de isopor 23cm pt. c/ 25 un.	Pt.	220	16,14	3.550,80
04	Copo térmico (isopor) 300ml pt. c/ 25 un.	Pt.	250	15,13	3.782,50
05	Garfo descartável pt. c/ 50 un.	Pt.	170	9,68	1.645,60
06	Colher descartável pt. c/ 50 un.	Pt.	163	10,50	1.711,50
<b>Subtotal</b>					<b>17.535,61</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água e Esgoto	MÊS	08	1.049,66	8.397,28
Energia elétrica	MÊS	08	1.519,95	12.159,60
<b>Subtotal</b>				<b>20.556,88</b>



#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social 30h	Mês	04	2.988,92	11.955,68
<b>Subtotal</b>				<b>11.955,68</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 50.048,17</b>
--	----------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set./2022	Out./2022	Nov./2022	Dez./2022	Jan./2023	Fev./2023
<b>R\$ 50.000,00</b>					
Mar./2023	Abr./2023	Mai./2023	Jun./2023	Jul./2023	Ago./2023

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set./2022	Out./2022	Nov./2022	Dez./2022	Jan./2023	Fev./2023
<b>48,17</b>					
Mar./2023	Abr./2023	Mai./2023	Jun./2023	Jul./2023	Ago./2023

#### 11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_  
VANDERLEI BOLDT – PRESIDENTE DA AAML



## 12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/09/2022 15:05:52 -03:00

**VANDERLEI BOLDT**  
CIDADÃO  
assinado em 21/09/2022 14:30:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 15:05:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FWLNC6>





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/074/2022**

Processo Administrativo n.º 2022-J9J6Q

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA PESSOAS E SEUS ACOMPANHANTES QUE ESTEJAM EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO DEVIDO O TRATAMENTO DE DOENÇAS GRAVES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM GÁS DE COZINHA, ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, DESCARTÁVEIS E MEMBRO DA EQUIPE DE TRABALHO (ASSISTENTE SOCIAL), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.390.158/0001-50, com sede à Rua José Ferreira dos Santos, nº 25, CEP: 29043-665, Bairro Tabuazeiro – Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Vanderlei Boldt, portador da CI nº 1238730, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º. 031.007.887-37, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-J9J6Q e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.048,17 (cinquenta mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**VANDERLEI BOLDT**

Presidente da AAML – Associação Albergue Martim Lutero

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/09/2022 15:05:50 -03:00

**VANDERLEI BOLDT**  
CIDADÃO  
assinado em 21/09/2022 14:29:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 15:05:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NJX6DN>

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Setembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274. Vitória, 21 de setembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 936959****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/086/2022****Processo nº.:** 2022- 0CGTD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Promoção Humana ORAÇÃO.**Objeto:** Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oração destinado a crianças de 02 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de equipe, serviços de terceiros visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 129 e 448, LOA 2022 e R\$ 397,92 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 936963****Resumo do Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/023/2021****Processo nº:** 2021-SPRWT**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Pestalozzi Vargem Alta.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 31/10/2022 para **30/04/2023**.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 936968****Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2022****Processo nº.:** 2022-J9J6Q**Registro SIGEFES:** 220509**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/ esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social).**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0206, 0406 e 0961, LOA 2022, e R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº. 3292274. Vitória, 21 de setembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 937055****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/074/2022****Processo nº.:** 2022-J9J6Q**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social).**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0206, 0406 e 0961, LOA 2022, e R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 937057****Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2022****Processo nº.:** 2022-NZRSD**Registro SIGEFES:** 220503**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - FUNDAÇÃO



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2022 09:46:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GP487B>